



INFORMAÇÕES DE MATRÍCULAS 2018|19

1. SEGURO ESCOLAR

Todos os alunos que tenham ou completem os 18 anos até 15 de setembro, inclusive, devem efetuar pagamentos, por estarem fora da Escolaridade Obrigatória.

SEGURO ESCOLAR, ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS, SELOS DOS CTT, IMPRESSOS, CARTÃO DE ALUNO E SUA MANUTENÇÃO, a pagar, no valor de **€ 10,00**, a partir do dia 21/05, nos Kiosks (página Secretaria) ou na Papelaria da Escola.

Os alunos do Ensino Profissional pagam, apenas, o valor do **Seguro Escolar de € 5,80**.

Aquando da efetivação da matrícula, o recibo deverá ser, obrigatoriamente, apresentado ao Diretor de Turma (DT), que o rubricará. O DT deverá, ainda, registar, no boletim de matrícula, o respetivo número do recibo.

Os alunos que não regularizarem a matrícula, dentro dos prazos estipulados, poderão ainda fazê-lo, mediante o pagamento de multa de 5 ou 10 euros, conforme estipulado na legislação em vigor, ficando sujeitos à existência de vaga.

NO CASO DE PRETENDEREM TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA ESCOLA, NÃO DEVEM EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO NA ESJR.

2. PROPINAS ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

Os alunos que tenham ou completem os 18 anos até 15 de setembro, inclusive, estão sujeitos ao pagamento de propinas, no valor de **€ 0,45** anuais por disciplina, com exceção das disciplinas de Educação Física e Educação Moral e Religiosa. O Pagamento deve ser efetuado nos Kiosks (página Secretaria - Propina Matrícula x N° Disciplinas).

Estão isentos do pagamento de propinas os alunos que se posicionarem nos escalões A ou B do subsídio de estudo.

3. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR 2018|2019

Para, no próximo ano letivo, beneficiarem de Subsídio Escolar devem entregar, junto dos Serviços de Administração Escolar (SAE), os seguintes documentos (em tamanho A4):

- ✓ Fotocópia da Declaração de Abono de Família referente a 2018, emitida pela Segurança Social ou Entidade Empregadora, para efeitos de atribuição do Subsídio de Estudo/Isenção de Propinas.
- ✓ Fotocópia de Extrato ou Documento com o Número de Identificação Bancária (NIB), sendo obrigatória a informação do nome do Titular da Conta (Pais, Encarregado de Educação ou Aluno).

4. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE MÉRITO 2018|19

Para beneficiarem de Bolsa de Mérito, no próximo ano letivo, devem preencher um requerimento, disponível nos Serviços de Administração Escolar, que será anexado ao processo de matrícula. Este documento deverá ser entregue nos SAE, impreterivelmente, até 30/09, sendo indeferidos, liminarmente, todos os requerimentos que sejam entregues para além daquela data.

Condições candidatura à Bolsa de Mérito:

1. Ter obtido no ano letivo que termina a seguinte média anual:
 - a. 9º ano de escolaridade: classificação igual ou superior a 4 valores;
 - b. 10º ou 11º ano de escolaridade: classificação igual ou superior a 14 valores;
2. Beneficiar de escalão A ou B.

5. TRANSPORTES ESCOLARES

Os alunos que pretendam utilizar o Transporte Escolar, durante o ano letivo 2018|2019, devem preencher um Boletim de Inscrição (ARRIVA), disponível nos SAE, que será anexado ao processo de matrícula. A entrega do pedido de Transporte Escolar nos SAE deverá acontecer, impreterivelmente, até ao dia 31/07, sendo que, após esta data, todos os boletins terão de ser entregues, presencialmente, nos escritórios da empresa responsável por este tipo de transporte (ARRIVA).

Os alunos que utilizarem outras empresas de transporte (METRO, TRANSDEVE, OVNIATUR) devem requerer, junto dos SAE, a declaração de matrícula (Passe4_18.escola.tp), após serem afixadas as listas das turmas 2018|2019, para poderem usufruir do desconto em vigor, aquando da requisição do Passe.

6. MUDANÇA DE CURSO

Os alunos que pretendam mudança de curso devem preencher um requerimento, disponível nos SAE, a fim de se anexar ao processo de matrícula.

7. TRANSFERÊNCIAS

Os alunos que pretendam mudança de escola devem preencher um boletim de transferência, disponível nos SAE, a fim de ser anexado ao processo de matrícula.

8. DISCIPLINA DE OPÇÃO EMR

A inscrição na disciplina de EMR deve ser requerida pelo Encarregado de Educação ou/e o aluno, quando maior, no ato de matrícula ou renovação, que deverá constar no respetivo boletim de matrícula.

Em conformidade com a legislação em vigor, não é permitida a anulação da disciplina de EMR, no ensino básico. No ensino secundário, o pedido de anulação não pode pôr em causa o funcionamento da disciplina.